

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *foras de porto*, bem como os periódicos que trocaram com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1903, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Lei de 20 de Maio, autorizando as câmaras municipais a cobrar coercivamente todas as despesas realizadas em virtude de execuções administrativas.
Nova publicação, rectificada, da lei de 14 de Maio, que manda aplicar certas disposições aos oficiais que desempenham comissões que directamente respeitem à ordem pública.
Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Portarias de 21 de Maio, louvando diferentes cidadãos, por serviços relevantes prestados à instrução popular.
Portaria de 22 de Maio, abrindo concurso para apresentação de projectos para o edificio destinado às escolas normais de Lisboa, conforme o programa anexo à mesma portaria.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Anúncios de concurso para provimento de escolas primárias.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 20 de Maio, autorizando o Governo a vender a casa e terrenos que constituíam o passal da freguesia de Amorim e a aplicar o produto a construções escolares naquela freguesia.
Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.
Balancetes de bancos e companhias.
Arrematações (Folha n.º 62, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 9:712.—No dia 18 de Junho, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Viana do Castelo e simultânea na Repartição de Finanças do concelho de Ponte da Barca.—Bens pertencentes a várias corporações, situados nos concelhos de Melgaço, Ponte de Barca e Caminha.
Lista n.º 9:713.—No dia 18 de Junho, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Viseu.—Bens pertencentes a várias corporações, situados nos concelhos de Viseu, Moimenta da Beira, Assumar, S. Pedro do Sul, Sátão e Sernancelhe.
Lista n.º 9:714.—No dia 18 de Junho, arrematações no Ministério das Finanças e simultânea nas Inspeções Distritais de Finanças de Viseu e Vila Real.—Bens pertencentes a várias corporações, situados nos concelhos de Viseu, Loures e Vila Real.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos e rectificações a despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Aviso acêrca da adesão por parte da Islândia, das Antilhas Dinamarquesas e de várias colónias e protectorados britânicos ao Acôrdo Internacional relativo à repressão das publicações obscenas.
Avisos acêrca do falecimento de cidadãos portugueses residentes em diferentes países.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Aviso acêrca do serviço de registo de marcas e nomes.
Decreto de 21 de Maio, autorizando a importação de 32 000:000 de quilogramas de trigo exótico.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Rectificação ao anúncio para arrematação de artigos de expediente, publicado no *Diário* n.º 118.
Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:
Para que os médicos navais em serviço na Escola de Medicina Tropical sejam considerados em comissão no Ministério das Colónias.
Para ser revogada a disposição do n.º 3.º do artigo 149.º do Código Civil.
Para ser dada uma nova distribuição de cadeiras no curso de história da arte existente na Escola de Belas Artes de Lisboa.
Para ser aprovada a Convenção pela qual deve ser submetida a um árbitro único a divergência relativa à demarcação do artigo 3-10.º da Convenção de Timor de 1 de Outubro de 1904.
Para a compra de carros-automóveis destinados ao transporte de presos.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acôrdo n.º 14:359.
Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 27 de Maio.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, aviso acêrca do sorteio de títulos de 4 por cento de 1888.
Governo Civil do distrito de Évora, éditos citando os interessados nos processos de perda de direito às concessões de duas minas situadas no concelho de Montemor-o-Novo.
Licença de Passos Manuel, edital acêrca do serviço dos exames.
Imprensa Nacional de Lisboa, anúncios para arrematação de papel e de materiais e artigos diversos.
Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de palha de centeio.
Comissão do Recenseamento de Jurados da comarca de Lisboa, aviso acêrca do sorteio de jurados suplementares.
Caixa Geral de Depósitos, anúncio de concurso para provimento dum lugar de terceiro oficial.

Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.
Escola Naval, aviso acêrca de exames de pilotagem.
Direcção das Obras Públicas do distrito de Faro, anúncio para arrematação de artigos de expediente e de desenho.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 165.—Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Pôrto, em 20 de Maio.
N.º 166.—Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 30 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º São as câmaras municipais autorizadas a mandar cobrar coercivamente, dos originários devedores, todas as despesas activas, cobráveis por execução administrativa, que forem exigíveis, tenha ou não sido feito o seu relaxe no devido tempo.

§ único. As dívidas provenientes de foros serão cobradas por execução administrativa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 20 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Rodrigo José Rodrigues*.

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aplicável a todos os oficiais do exército, da marinha e da guarda republicana que desempenhem ou tenham desempenhado comissões de serviço, que directamente respeitem à ordem pública, como governadores civis, administradores de concelho ou comissários de polícia, a doutrina do § 1.º da lei de 15 de Julho de 1912.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a pagar, pelos Ministérios respectivos, a importância dos soldos vencidos durante o exercício das referidas comissões, a partir de 5 de Outubro de 1910.

Art. 3.º Fica assim interpretado e ampliado o artigo 1.º e § 1.º da lei de 15 de Julho de 1912, não podendo, porém, nunca a referida lei aplicar-se depois de 31 de Dezembro de 1913 e revogado o que fôr em contrário.

Os Ministros do Interior, Guerra e Marinha a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 14 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*Rodrigo José Rodrigues*—*João Pereira Bastas*—*José de Freitas Ribeiro*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 17

Bacharel António de Medeiros Franco, notário da comarca da Ribeira Grande—nomeado, em comissão, para o cargo de administrador do concelho de Ponta Delgada.

Secretaria do Ministério do Interior, em 21 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que o cidadão António José de Almeida, residente no Pôrto, ofereceu ao Estado duas casas, em boas condições higiénicas e pedagógicas, para instalação das escolas do sexo masculino e feminino de Sobral da Serra, concelho da Guarda, bem como toda a mobília e material escolar para a escola do sexo feminino: manda o Governo da República, pelo Ministro do Interior, que seja dado público testemunho de louvor ao referido cidadão António José de Almeida por esses actos de alto civismo e benemerência.

Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que o cidadão António Caiano, residente no Pôrto, tomou a iniciativa do desdobramento da escola mixta existente no lugar de Carvalhais, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, fornecendo o mobiliário e material escolar para a nova escola do sexo masculino, bem como conseguindo os meios para adaptação dum edificio também generosamente doado ao Estado pelo cidadão Emílio Cardoso da Silva Jordão e sua esposa, D. Miquelina da Silva Jordão: manda o Governo da República, pelo Ministro do Interior, que seja dado público testemunho de louvor aos referidos cidadãos, António Caiano, Emílio Cardoso da Silva Jordão e sua esposa, D. Miquelina da Silva Jordão, pelo acto de benemerência que praticaram a favor da instrução popular.

Dada nos Paços do Governo da República, em 21 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que aos cidadãos Macário de Castro e Joaquim Alves Júnior se deve o funcionamento da escola mixta criada no lugar de Valverdinho, freguesia de Casteleiro, concelho do Sabugal, pois que para isso ofereceram casas para escola e habitação da professora, mobília e material escolar: manda o Governo da República, pelo Ministro do Interior, que sejam louvados os referidos cidadãos pela sua generosidade e benemerência em prol da instrução popular.

Dada nos Paços do Governo da República, em 21 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que, perante a Direcção Geral da Instrução Primária, fique desde já aberto concurso para apresentação de projectos para o edificio destinado às escolas normais de Lisboa, e que no mesmo concurso se observem as disposições constantes do programa anexo que vai assinado pelo director geral da instrução primária.

Dada nos Paços do Governo da República, em 22 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Programa para o concurso de projectos para o edificio destinado às escolas normais de Lisboa

Condições gerais

1.ª Os projectos devem ser apresentados na 2.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária até as dezasseis horas do dia em que se completarem setenta e cinco dias depois da data da publicação deste programa no *Diário do Governo*.

2.ª Os desenhos e todas as peças dos projectos serão resguardadas por um involucro cerrado, tendo escrita exteriormente a divisa ou epigrafe que deverá ser também escrita em cada uma das peças.

Em sobrescrito fechado e independente das peças do projecto, mas com elas apresentado e tendo exteriormente a mesma divisa ou epigrafe que assinalar aquelas, será indicado o nome do autor e a sua residência.

Os projectos serão acompanhados de uma guia em duplicado, escrita em papel selado, nos seguintes termos: Com a epigrafe ou divisa . . . se entrega na 2.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária, na data abaixo indicada para o concurso do projecto para o edificio destinado às escolas normais de Lisboa, os objectos seguintes:

Data e divisa ou epigrafe.
Numa destas guias será passado o recibo, o qual ficará em poder do apresentante.

3.ª A relação dos projectos apresentados será publicada no *Diário do Governo*, dentro de oito dias, contados do último do prazo do concurso.

4.ª Os projectos serão apreciados por um júri composto:

Do director geral da instrução primária;
Do engenheiro vogal do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, inspector de edificios públicos;
Do presidente do Conselho de Arte e Arqueologia de Lisboa;
Do presidente da Associação dos Engenheiros Civis Portugueses;
Do presidente da Sociedade dos Arquitectos Portugueses;
Do lente da cadeira de arquitectura e construções civis da Escola de Guerra;
Do professor de arquitectura da Academia de Belas Artes de Lisboa;